

CONTRATO 343/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE Barra do Corda**, , através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **49.148.551/0001-96**, localizada na R. Paraíba nº 22 bairro Centro, no município de Imperatriz – MA. Representado pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO SILVA PEREIRA**, CPF: 056.640.423-03, tel: (99) 99157-0463, e-mail: rgcomercioeservico@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.672/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – **O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.672/2025**, Procedimento de **Dispensa nº 010/2025**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transf. do Salário Educação

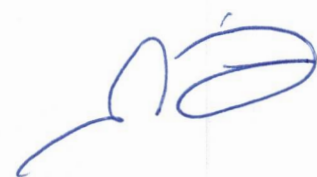
II Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1030 – Educação na Primeira Infância (Creches)
Projeto Atividade	2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – Vaat

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de **R\$ 32.390,00** (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Educação Infantil						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	331,60	10.279,60	



2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	460,92	921,84
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	514,28	1.028,56
Valor Total do Lote				12.230,00	
Ensino fundamental					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	332,34	17.281,68
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	461,78	1.847,12
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	515,60	1.031,20
Valor Total do Lote				20.160,00	
Valor Total dos lotes				32.390,00	

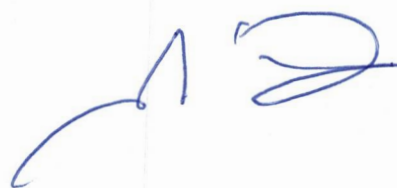
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

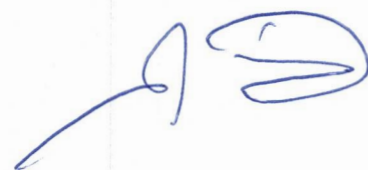
CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no



caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sr. RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

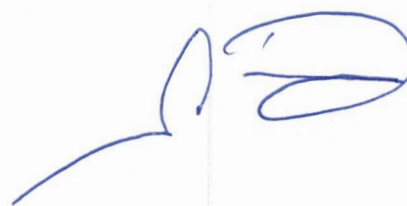
12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

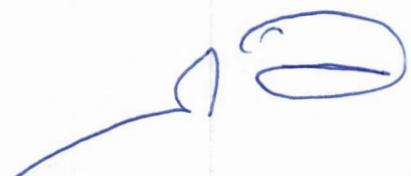
12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

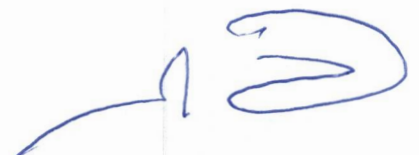
14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

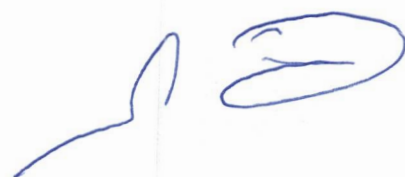
16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

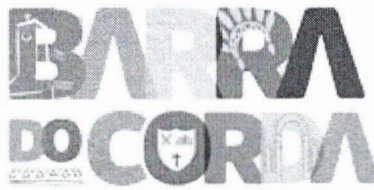
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

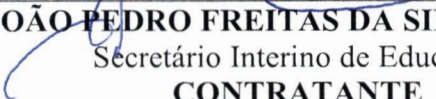
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





Barra do Corda/MA, 10 de setembro de 2025.


JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

RSG COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49148551000196

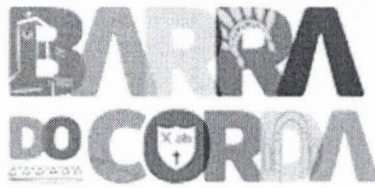
Assinado de forma digital por RSG
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:49148551000196
Dados: 2025.09.12 08:41:11 -03'00'

RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.148.551/0001-96
RAFAEL FRANCISCO SILVA PEREIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Walkeryza Silva Miranda
CPF: 079.412.033-90

Nome: Kely da Silva Miranda
CPF: 02814416300



**EXTRATO DE CONTRATO n° 343/ 2025
DISPENSA ELETRÔNICA n° 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. DISPENSA ELETRÔNICA n° 010/2025.** Contratado: **RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.148.551/0001-96.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Transf. do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 365- Educação Infantil. Programa – 1030 – Educação na Primeira Infância (Creches). Projeto Atividade – 2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1542000000 – Transf. Do Fundeb Comple. União – Vaat. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de setembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 343/ 2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025.** Contratado: **RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.148.551/0001-96.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Transf. do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 365- Educação Infantil. Programa – 1030 – Educação na Primeira Infância (Creches). Projeto Atividade – 2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1542000000 – Transf. Do Fundeb Comple. União – Vaat. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de setembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 343/ 2025 DISPENSA
ELETRÔNICA nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025.**
Contratado: **RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.148.551/0001-96.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Transf. do Salário Educação. Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 365- Educação Infantil. Programa – 1030 – Educação na Primeira Infância (Creches). Projeto Atividade – 2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1542000000 – Transf. Do Fundeb Comple. União – Vaat. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de setembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 5RYRUMGJQ14VD21757698495ZOS8M8DN9

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.086/2024 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 340/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024.**
CONTRATADO: **MARIA DO ESPIRITO SANTO MOURA MATOS, inscrito no CPF nº 804.401.853-00.** CONTRATANTE: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 340/2024, alterando o prazo de vigência de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro 2025, para 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2026. Alterando o Valor Global do Contrato = R\$ 32.400,00 (Trinta dois mil, quatrocentos reais) + IGP-M acumulado 12 meses = 3,03% = R\$ 33.381,72 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Valor mensal contrato = 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) + IGP-M = 3,03% do valor mensal = do valor mensal = R\$ 2.781,81 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e um centavo). DATA: 25 de setembro de 2025: Barra do Corda (MA), ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretário Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: CRMHLOKJT14OUE1757698596JRSLS490

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 94/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.577/2021 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 277/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2021.**
CONTRATADO: **FRANCISCA MARIA DO CARMO CANINANA, inscrito no CPF nº 999.250.873-68.** Contratante Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. **277/2021**, alterando o prazo 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2025, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2026. Data: 18 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ROPRWOSYZ14EFH17576986941LQNHZF3C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025. Contratado: RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.148.551/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1012 - manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade - 2.029 - Manutenção de Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 155000000 - Transf. do Salário Educação. Unidade Orçamentária - 2101- Fundo de manutenção e Desenv. Da Educação Básica. Função - 12 - Educação. Sub-função - 365- Educação Infantil. Programa - 1030 - Educação na Primeira Infância (Creches). Projeto Atividade - 2.136 - Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches - Fundeb) 30%. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 154200000 - Transf. Do Fundeb Comple. União - Vaat. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de setembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza e Higienização de Veículos e Motocicletas pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 03/10/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 16 de setembro de 2025.
 IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de construção de U. I. Manoel Ribeiro da Cruz no Povoador Aliança no Município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 09 de outubro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCIP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 16 de setembro de 2025. João Carlos Braga. Secretário Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA Nº 7/2025

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de construção de U. E. São José na ilha de Lengóis no Município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 10 de outubro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCIP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 16 de setembro de 2025.
 JOÃO CARLOS BRAGA
 Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, sem motorista, com seguro total e sem franquia, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. ABERTURA: 03 de outubro de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELUZANGELA LIMA ALENCAR
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim-MA. VALOR: R\$ 76.553,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAM: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2.076 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transferência Sus Bloco Manutenção; VALOR TOTAL: R\$ 27.256,00. FONTE DE RECURSO: 1.621 Transferência do Sus do Governo do estado; VALOR TOTAL: R\$ 26.708,00; UNIDADE ORÇAM: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Compl. Hospitalar - MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transferência SUS Bloco Manutenção; VALOR TOTAL: R\$ 12.908,00. FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de impostos; VALOR TOTAL: R\$ 9.681,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Josélia Coelho Lima Veras - Secretária Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Adriano Bentes de Sousa- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim-MA. VALOR: R\$ 135.285,04 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAM: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 MANUT. E FUNC. DO FMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 66.171,78. UNIDADE ORÇAM: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 MANUT. DOS SERV. DE ATENC. BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transf. do Sus Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 24.749,70. UNIDADE ORÇAM: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO MAC. AMB. E HOSP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.600 Transf. do Sus Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 4.332,00. UNIDADE ORÇAM: 02.13 FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2.076 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.621 - TRANSF. SUS DE GOVERNO ESTADUAL; VALOR: R\$ 17.394,16. FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transferência Sus Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 18.987,40. UNID. ORÇAM.: 02.13 - FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2.080 - MANUT. DOS SERV. DE VIGILÂNC. EPIDEMIOL.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transferência Sus Bloco de Manutenção; VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Josélia Coelho Lima Veras - Secretária Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Allyson Rangel Leitão Leal- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0007, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS F MENDONÇA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim- MA. VALOR: R\$ 104.159,00 (cento e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02.13 FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO MAC AMB. E HOSP.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R\$ 56.217,50. UNID. GESTORA: 02.13 FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO MAC AMB. E HOSP.; NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 47.941,50. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Josélia Coelho Lima Veras, Secretária Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Erika Fernanda Ramos - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01.0007, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025, PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e o Sr. Danilo Oliveira Marques. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo I - Núcleo Educacional de Atividades Complementares. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02.14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUT. DO ENS. FUND. 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.541- TRANSF. DO FUNDEB COMPL. DA UNIÃO-VAAF. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Danilo Oliveira Marques - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA. A sessão será realizada através do Portal ComprasBR, pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. A referência de hiperlink não é válida com data de abertura agendada para 02 de outubro de 2025 às 15:00 (quinze) horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista_tipo_procedimento=licitacoes, podem também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, www.comprasbr.com.br. A referência de hiperlink não é válida e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Matinha - MA, 12 de setembro de 2025
 NILTON CARLOS SILVA EVERTON
 Prefeito

Contratos

Contrato nº 343/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1.672/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 Data de assinatura: 10/09/2025 Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000319/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000115/2025

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 32.390,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 49.148.551/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato 343-2025	23/09/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

